



Município de Cruz
das Almas • Bahia

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A
EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 14.006.977/0001-20, situada na Praça Senador Temístocles, 756 – Centro – Cruz das Almas – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Leonel Ribas nº. 147, Bairro Centro, RG nº 0446607231/SSP-BA, CPF nº. 547.692.135-49, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com sede na Praça Senador Temístocles, nº 756 - Centro, Cruz das Almas-BA, representado pela sua Secretária, a Srª. **PATRÍCIA KARINE GUEDES DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, residente nesta cidade de Cruz das Almas - Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo em conformidade com Contrato nº 2009/2023, com base nos termos do Processo Administrativo nº 1245/2024, por meio deste TERMO ADITIVO.

CONSIDERANDO que se trata de um ser um serviço continuado e essencial para a administração, se faz necessária a prorrogação de prazo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 2009/2023 que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato, ora aditivado, tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para o Município;

CONSIDERANDO que o Município de Cruz das Almas possui os recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do Aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula Sexta da Vigência do Prazo do contrato original nº. 2009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

000028



Município de Cruz
das Almas • Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada na Lei Orçamentária vigente:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 2009/2023, por 12 (doze) meses, do período de 22 de Agosto de 2024 a 22 de Agosto de 2025, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original que não conflitem com este termo.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cruz das Almas-Bahia, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PATRÍCIA KARINE GUEDES DE OLIVEIRA DA SILVA
INTERVENIENTE

BRUNO ROMERO
PEDROSA
MONTEIRO:37737724
400

Assinado de forma digital por
BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400
Dados: 2024.08.30 10:21:17
-03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: FABIANA FERREIRA
CPF: DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Dados: 2024.08.30 10:21:30 -03'00'

NOME: HELLEN

CPF: CARVALHO TERTO

Assinado de forma digital por
HELLEN CARVALHO TERTO
Dados: 2024.08.30 10:24:01 -03'00'

000029